ATLAS HUB I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 63.802.702/0001-09
("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 27 de outubro de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **27 de outubro de 2026**, às 10h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

4) PRESENÇA: Presentes **(i)** os representantes legais do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.232.889/0001-90, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora"); **(ii)** os representantes legais da **BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.209.785/0001-11, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor"); **(iii)** os cotistas detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas constantes da lista de presença ("Cotistas"), que ficará arquivada na sede da Administradora.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a alteração da razão social do Fundo, que passará **de** "*ATLAS HUB I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*" **para** "*CONSIGNADOS XIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA*";

(ii) a aprovação de ajustes na estrutura da Classe, de forma a adequá-la à nova configuração pretendida para a operação, incluindo as seguintes alterações, entendidas pelo Administrador e Gestor como mais relevantes:

(a) alteração de seu condomínio, o qual passará a ser fechado;
(b) alteração do público-alvo da Classe, que passará a ser composto por investidores qualificados, com todos os ajustes daí decorrentes;
(c) inclusão da possibilidade de emissão de novas classes e subclasses de cotas do Fundo e/ou da Classe, por decisão do Gestor, independentemente de nova Assembleia de Cotistas e sem direito de preferência aos cotistas das classes ou subclasses existentes, conforme o caso, desde que não sejam afetadas as características das classes ou subclasses existentes e sejam

formalizados os respectivos anexos descritivos ou apêndices, nos termos da regulamentação aplicável;

(d) inclusão da possibilidade de a gestão do Fundo ser exercida por uma Afiliada da BRZ, conforme definida no Regulamento, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e apta a exercer a função de gestor, a exclusivo critério do Gestor, independentemente de aprovação em Assembleia de Cotistas;

(e) inclusão de regras relativas ao ressarcimento da Administradora e do Gestor, pelo Fundo, pela Classe e, conforme aplicável, pelos Cotistas, sem solidariedade entre estes, em relação a perdas, danos, honorários, custas, despesas, encargos e condenações decorrentes de procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais relacionados ao Fundo e/ou à Classe, incluindo a possibilidade de constituição de conta vinculada ou de adoção de outro mecanismo de garantia por ocasião da liquidação do Fundo e/ou da Classe e a obrigação de complementação proporcional dos recursos pelos Cotistas, caso os valores reservados sejam insuficientes, nos termos previstos no Regulamento;

(f) inclusão, como encargos do Fundo, das despesas com o registro dos Direitos Creditórios, conforme definidos em Regulamento, e suas garantias em cartório de títulos e documentos, registro de imóveis e demais registros necessários para a formalização dos Direitos Creditórios e suas garantias, bem como as despesas com o registro dos Direitos Creditórios em Entidade Registradora autorizada pelo BACEN, nos termos da regulamentação em vigor, incluindo despesas e remunerações relacionadas à contratação de prestador de serviço responsável pela intermediação e coordenação do registro de Direitos Creditórios em entidade registradora;

(g) inclusão de regras relativas aos custos relacionados à defesa dos interesses do Fundo e/ou da Classe;

(h) alteração das competências e dos quóruns de instalação e deliberação das Assembleias Gerais e das Assembleias Especiais de Cotistas, inclusive no que se refere à substituição do Administrador, do Gestor e dos demais prestadores de serviços, bem como às demais matérias previstas no Regulamento;

(i) alterações na estrutura de originação, endosso, aquisição, arrecadação e cobrança dos direitos creditórios, incluindo a atualização dos endossantes, das entidades consignatárias, dos agentes de cobrança, dos agentes de conta fiduciária e das instituições autorizadas, bem como dos fluxos financeiros aplicáveis às contas da Classe e às contas fiduciárias, dentre outras disposições constantes da nova versão do Regulamento do Fundo;

(j) inclusão dos procedimentos aplicáveis à verificação da existência, integridade e titularidade do lastro dos Direitos Creditórios;

(k) alterações na política de investimento, de modo a estabelecer, de maneira mais estrita, as características e definições aplicáveis a um fundo de investimento em direitos creditórios de crédito consignado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(l) inclusão de permissão de revolvência, exclusivamente durante o Período de

Investimento, conforme definido no Regulamento;

(m) inclusão da obrigação das entidades consignatárias de reembolsar à Classe o ágio relacionado aos direitos creditórios que sejam objeto de pré-pagamento, total ou parcial, durante os primeiros 48 (quarenta e oito) meses contados da emissão da respectiva cédula de crédito bancário, nos termos e de acordo com a metodologia prevista no Regulamento;

(n) estabelecimento de alocação-alvo de 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido da Classe em direitos creditórios, visando à aplicação do regime específico dos fundos não sujeitos à tributação periódica, nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, bem como a inclusão das disposições relativas ao enquadramento da Classe como entidade de investimento e aos riscos decorrentes de eventual desenquadramento tributário;

(o) ajustes nos critérios de elegibilidade, nas condições de aquisição e nos limites de composição, concentração e diversificação da carteira da Classe, para refletir as alterações propostas na alínea **"(k)"** acima;

(p) alterações nas obrigações, responsabilidades e remunerações dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços do Fundo e da Classe;

(q) reorganização das subclasses de cotas da Classe, com os respectivos ajustes nos direitos econômicos, no índice de subordinação e nas demais características aplicáveis a cada subclasse de cotas;

(r) inclusão dos eventos de suspensão da aquisição de direitos creditórios, bem como ajustes nos eventos de avaliação e nos eventos de liquidação antecipada da Classe, incluindo os respectivos critérios, índices, limites, procedimentos e consequências;

(s) aprovação das remunerações devidas aos prestadores de serviços do Fundo e da Classe, incluindo: **(1)** Taxa de Administração equivalente a 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M; **(2)** Taxa Máxima de Custódia equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), reajustado anualmente pela variação positiva do IGP-M; e **(3)** Taxa de Gestão equivalente a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido da Classe, observado o valor mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA.

(iii) o novo Regulamento do Fundo, seu Anexo e Apêndices, conforme **Anexo A** à presente ata, prevendo, inclusive, mas não limitadamente, as alterações mencionadas nas deliberações "(i)" e "(ii)" acima, sem prejuízo de outros ajustes que constem diretamente no **Anexo A**, conforme texto de conhecimento dos Cotistas, considerando ter sido a eles previamente apresentado;

(iv) caso aprovado, conforme deliberado no item "**(iii)**" acima, nos termos do artigo 29.2, item "(iii)", do novo regulamento do Fundo, aprovar a emissão e distribuição pública de cotas, destinada exclusivamente a **investidores profissionais**, assim definidos do artigo 12 da Resolução CVM n.º 30,

de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30" respectivamente), a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"), totalizando até **R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais)** ("**Valor Total**") em sistema de vasos comunicantes em que a quantidade de Cotas Seniores Série A, Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série 1, Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série 1, Cotas Subordinadas Júnior A e Cotas Subordinadas Júnior B (conforme definidas a seguir) será compensada, conforme o caso, da quantidade total de Cotas Seniores Série A, Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série 1, Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série 1, Cotas Subordinadas Júnior A e Cotas Subordinadas Júnior B, observado o disposto nos subitens "(a)" a "(e)" abaixo e nos **Anexos B** à **F** a este instrumento. Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que, nesse caso, a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, 1 (uma) Cota, correspondente a R$1.000,00 (mil reais) na data da primeira integralização, com o cancelamento do saldo de Cotas não-colocado, podendo este valor estar alocado em qualquer subclasse, não havendo quantidade mínima de Cotas a ser colocada em cada subclasse individualmente:

(a) **1ª (primeira) emissão da Série A de cotas da subclasse sênior** da Classe única do Fundo ("Cotas Seniores Série A"), com expectativa de rentabilidade *(benchmark)* equivalente à **CDI + 4,00% a.a. (quatro por cento ao ano)**, composta pela quantidade de Cotas Seniores Série A necessárias para perfazer o montante do **Valor Total** alocado às Cotas Seniores Série A, a critério do Gestor, respeitando a Razão de Garantia, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Seniores Série A constante do **Anexo B** à presente ata;

(b) **1ª (primeira) emissão da Série 1 de cotas da subclasse subordinada mezanino preferencial** da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série 1"), com expectativa de rentabilidade *(benchmark)* equivalente à **CDI + 5,50% a.a. (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano)**, composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série 1 necessárias para perfazer o montante do **Valor Total** alocado às Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série 1, a critério do Gestor, respeitando a Razão de Garantia, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Mezanino Preferencial Série 1 constante do **Anexo C** à presente ata;

(c) **1ª (primeira) emissão da Série 1 de cotas da subclasse subordinada mezanino high yield** da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série 1"), com expectativa de rentabilidade *(benchmark)* equivalente à **CDI + 7,00% a.a. (sete por cento ao ano)**, composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série 1 necessárias para perfazer o montante do **Valor Total** alocado às Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série 1, a critério do Gestor, respeitando a Razão de Garantia, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield Série 1 constante do **Anexo D** à presente ata;

(d) **1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior A** da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Júnior A"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Júnior A necessárias para perfazer o montante do **Valor Total** alocado às Cotas Subordinadas Júnior A, a critério do Gestor, respeitando a Razão de Garantia, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Júnior A constante do **Anexo E** à presente ata;

(e) **1ª (primeira) emissão de cotas da subclasse subordinada júnior B** da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Júnior B"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Júnior B necessárias para perfazer o montante do **Valor Total** alocado às Cotas Subordinadas Júnior B, a critério do Gestor, respeitando a Razão de Garantia, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Júnior B constante do **Anexo F** à presente ata.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, representando **a totalidade** das cotas em circulação e de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, **sem quaisquer ressalvas**, por todos os itens indicados na Ordem do Dia acima, vigorando o Regulamento do Fundo e Anexo da Classe consolidados, nos termos do presente **Anexo A**, a partir **do dia 30 de outubro de 2026**.

Os cotistas autorizam a Administradora e o Gestor do Fundo a tomarem todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vivian Medeiros da Silva
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora

_____

BRZ GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor